

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.004041/2014-74, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 e n. 2, de 11 de outubro de 2010, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, com sessão de abertura conforme segue:

DATA: 18/12/2014

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 9h

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para o fornecimento de material elétrico e eletrônico**, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
 - 2.2.1 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcio de empresas;
 - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.3.4 Cooperativas;
 - 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.3.7 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.
- 2.6 A licitação será dividida em itens, relacionados na tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 18/12/2014, às 9 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total, devendo englobar todas as despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e insumos referentes ao objeto da licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), obrigatoriamente.
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.10 Serão desclassificadas:

- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao Ato convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO II e segundo as especificações legais pertinentes.

- 4.11.1 Juntamente com a Proposta de Preços deverão ser apresentados catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que permitam a verificação das especificações do objeto ofertado.

4.12 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

- 4.12.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada as categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 4.12.2 A ANEEL poderá efetuar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 6.204/2007.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro, que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro efetuará consulta, em relação ao licitante que apresentou a proposta melhor classificada, ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União-TCU, a fim de averiguar a não incidência das cláusulas 2.3.3 e 2.3.5 do Edital.
- 7.4 Após a cautela indicada na cláusula anterior, o Pregoeiro formalizará no *chat* do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a convocação da proposta melhor classificada, dando um prazo de 4 (quatro) horas úteis para o envio de documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao seu lance final.
- 7.4.1 O recebimento tempestivo pelo Pregoeiro da documentação de habilitação e proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado, que deverá acompanhar, com atenção, a sessão pública.
- 7.4.2 No caso, de suspensão da sessão pública no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no chat eletrônico, por meio do acesso livre do sistema, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.5.1 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, após a abertura da sessão pública no Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 7.5.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5.3 O licitante que não atende à convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE.

- 7.5.4 Caso o Pregoeiro não aceite o pedido de desistência da proposta, nos termos fixados pelo subitem 7.5.2, a licitante desistente ficará sujeita a abertura de processo de apuração de responsabilidade, nas condições previstas na Cláusula 13 deste Edital.
- 7.6 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.6.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.7 O pregoeiro poderá solicitar amostras, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital.
- 7.7.1 O prazo para entrega das amostras será de 3 (três) dias úteis **contados da solicitação feita pelo Pregoeiro** na sessão pública do pregão.
- 7.7.1.1 As amostras serão entregues ao Pregoeiro;
- 7.7.1.2 A análise das amostras será feita de acordo com as especificações exigidas para os materiais, sendo verificadas as características constantes na TABELA 1 do Anexo I deste Pregão Eletrônico.
- 7.7.2 No caso de não atendimento à exigência do subitem 7.7.1 ou a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da ANEEL, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a próxima colocada e assim sucessivamente.
- 7.7.3 A licitante que enviar a amostra deverá retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação pelo Pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.
- 7.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.9 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento às condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente à sua proposta.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.14 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor proposto, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1 **Para Habilitação Jurídica:**
 - 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.1.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.

8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.5 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006;

8.3.1.6 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

8.3.3 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.3.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

- 8.4 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.
- 8.5 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.
- 8.6 Não se aceitará para a habilitação jurídica, fiscal, civil e trabalhista que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.7 Para efeito das habilitações jurídica, fiscal, civil e trabalhista, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for fornecer o material.
- 8.8 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.9 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.10 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 8.11 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.12 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.13 Disposições gerais da habilitação:
- 8.13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 8.13.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.14 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.14.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.5.1;
- 8.14.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.14.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.15 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.

- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.aneel.gov.br; os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contrarrazões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 O licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos MOTIVOS de sua irrisignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais o licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.
- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.

- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do Edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 11.6 É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a homologação do certame, a ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão das Notas de Empenho, a Administração novamente verificará a regularidade da licitante para contratar com a Administração, por meio de consulta ao SICAF, à Justiça do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao CNJ, ao sítio Transparência Brasil e ao TCU, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 12.3 **A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.
- 12.4 **Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da CONTRATADA:**
- 12.4.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 68 da Lei n. 8.666/93;
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovação dos requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos à abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções, o licitante/adjudicatário que comete as seguintes infrações administrativas:
- 13.1.1 Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 Provocar o retardamento do objetivo do certame;
- 13.1.3 Não manter a proposta;
- 13.1.4 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Considera-se **não manter a proposta (13.1.3)**, comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais e não atender à diligência considerada indispensável pelo Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 13.3 Considera-se **comportamento inidôneo (13.1.5)**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, quanto ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10, ou margem de preferência indicada em norma, quanto à independência de sua proposta ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula 13.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese da cláusula 13.1.1.
 - 13.4.2 Multa de diária de, até, 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao valor equivalente a 10% desse mesmo total, na hipótese da cláusula 13.1.2.
 - 13.4.3 Multa de R\$ 1.000,00 ou o equivalente a 1% (um por cento), do valor total de sua proposta ou lance final ofertado, o que for maior, nas hipóteses da cláusula 13.1.3;
 - 13.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses das cláusulas 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7;
 - 13.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 13.5.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
 - 13.5.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
 - 13.5.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o Contrato/Ata de Registro de Preços – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 13.10 Os valores das multas de que tratam as subcláusulas 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3 e 13.4.4 consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 13.10.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;

- 13.10.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 13.10.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 13.11 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços estão previstas no ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A ANEEL *admitirá* a adesão à Ata de Registro de Preços aos órgãos e entidades não participantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014.
- 14.1.1 As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderão ser efetuadas com a autorização da ANEEL;
- 14.1.2 Concedida a autorização, os órgãos ou entidades não participantes do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014, deverão efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 14.1.2.1 Quando solicitado pelo órgão não participante, a ANEEL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no inciso 14.1.2, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 14.1.3 Serão permitidas as adesões de até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independente do número de órgãos não participantes que aderirem a Ata;
- 14.1.4 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo do órgão pelo fornecimento dos materiais, e obedecendo aos seguintes eventos:
- 15.1.1 Apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL);
- 15.1.2 Atesto do documento fiscal pelo órgão em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 15.1.3 Pagamento pelo órgão em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.

- 15.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 15.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco do fornecimento.
- 15.6.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando o documento fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 15.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 15.6.1, de todo documento fiscal, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

16 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO n. 34/2014.
- 16.2 A ANEEL poderá negociar a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos do respectivo objeto, conforme as condições estabelecidas no ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste edital.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 17.1 A critério e por conveniência da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

- 17.1.1 Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 17.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida.
- 17.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
 - 17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
 - 17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
- 17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 18.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 18.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

18.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).

18.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 19.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo do Termo de Garantia.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 As especificações técnicas e descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93) estão descritos na TABELA 1 deste ANEXO.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais sujeitos a prazos de validade deverão ser entregues com vida útil igual ou superior a um ano, ou seja, com validade mínima de um ano.
- 2.2 O material deverá ser entregue no Almojarifado da ANEEL nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, não sendo permitida a entrega fora desses horários;

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SGAN 603, BLOCO J – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.830-110

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAF/ANEEL - ALMOXARIFADO

- 2.3 O prazo de entrega do material é de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3 - GARANTIA

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os produtos fornecidos por um período mínimo de 1 (um) ano, padrão usual de mercado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 3.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no ANEXO VI, no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 4.1 Todos os custos e despesa concernentes ao fornecimento integral do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E RESPECTIVAS QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BR0234354 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	BATERIA ALCALINA (TENSÃO NOMINAL: 9 V / REFERÊNCIA: DURACELL OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	25	11,23	280,75
2	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²/ COR: AZUL / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	2000	0,87	1740,00
3	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²/ COR: BRANCA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE/ ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	2000	0,87	1740,00
4	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²/ COR: PRETA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE	METRO	2000	0,87	1740,00

		À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
5	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²/ COR: VERDE OU VERDE-AMARELA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	2000	0,87	1740,00
6	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM²/ COR: VERMELHA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	2000	0,87	1740,00
7	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 4 MM² / COR: AZUL / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESILIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS	METRO	1000	1,44	1440,00

		APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
8	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² / COR: BRANCA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	1,44	1440,00
9	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² / COR: PRETA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	1,44	1440,00
10	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² / COR: VERDE OU VERDE-AMARELA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE/ ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	1,44	1440,00
11	BR0041920 - CABO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR	METRO	1000	1,44	1440,00

	ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	(SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² / COR: VERMELHA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
12	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 6 MM ² / COR: AZUL / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	500	2,15	1075,00
13	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 6 MM ² / COR: BRANCA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	500	2,15	1075,00
14	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 6 MM ² / COR: PRETA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE	METRO	500	2,15	1075,00

		À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
15	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 6 MM ² / COR: VERDE OU VERDE-AMARELA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	500	2,15	1075,00
16	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 6 MM ² / COR: VERMELHA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	500	2,15	1075,00
17	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ² / COR: AZUL / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT	METRO	1000	3,74	3740,00

		NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
18	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ² / COR: BRANCA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	3,70	3700,00
19	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ² / COR: PRETA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	3,74	3740,00
20	BR0041920 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR (SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ² / COR: VERDE OU VERDE-AMARELA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).	METRO	1000	3,70	3700,00
21	BR0041920 - CABO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR	METRO	1000	3,70	3700,00

	ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, NOME CABO COBRE FLEXIVEL	(SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ² / COR: VERMELHA / CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO / TÊMPERA: MOLE / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 / ISOLAÇÃO: DUPLA CAMADA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC, RESISTENTE À CHAMA, SEM CHUMBO, SENDO A CAMADA EXTERNA EXTRADESLIZANTE / CLASSE TÉRMICA: 70 °C / TENSÃO NOMINAL: 450/750 V / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM 247-2, ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR NM 280 / REFERÊNCIA: PRYSMIAN OU EQUIVALENTE).				
22	BR0129763 - CABO REDE COMPUTADOR, NOME CABO REDE COMPUTADOR	CABO ELETRÔNICO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (COR: VERMELHA OU CINZA / CAIXA COM 305 M / TIPO DE CABO: U/UTP, CATEGORIA 6/ CONDUTOR: COBRE NÚ COM DIÂMETRO NOMINAL DE 23 AWG / QUANTIDADE DE CONDUTORES: 4 PARES TRANÇADOS/ ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / BLINDAGEM: NÃO BLINDADO / CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA / CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM OU CMR / MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS / CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 600 MHZ / CERTIFICAÇÃO: ANATEL / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705, DIRETIVA ROHS / REFERÊNCIA: FURUKAWA OU EQUIVALENTE).	CAIXA	5	617,12	3085,60
23	BR0260523 - CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20, ALTURA 10, COMPRIMENTO 2,00	CANALETA PARA SISTEMA X (COR: BRANCA / LARGURA: 20 MM / ALTURA: 10 MM / COMPRIMENTO: 2000 A 2200 MM / COM TAMPA / SEM DIVISÓRIA / NÃO PROPAGANTE À CHAMA / SEM CONTINUIDADE ELÉTRICA / ELETRICAMENTE ISOLANTE / GRAU DE PROTEÇÃO: IP40 / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR IEC 61084-2-1 / REFERÊNCIA: PIAL 30802 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	145	3,18	461,10
24	BR0391410 - CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC - CLORETO DE	CANALETA PARA SISTEMA X (COR: BRANCA / LARGURA: 50 MM / ALTURA: 20 MM / COMPRIMENTO: 2000 A 2200 MM / COM TAMPA / COM DIVISÓRIA / NÃO PROPAGANTE À CHAMA / SEM	UNIDADE	30	31,32	939,60

	POLIVINILA, COMPRIMENTO MÍNIMO 2000MM E MÁXIMO 2200, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA, LARGURA 50, ALTURA 20, COR BRANCA	CONTINUIDADE ELÉTRICA / ELETRICAMENTE ISOLANTE / GRAU DE PROTEÇÃO: IP40 / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR IEC 61084-2-1 / REFERÊNCIA: PIAL 30024 OU EQUIVALENTE).				
25	BR0150469 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NOME DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (CORRENTE NOMINAL: 70 A / TIPO DE CURVA CARACTERÍSTICA: C / ICN 220/127 VCA: 5KA / ICN 380/220 VCA: 3 KVA / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR NM 60898 / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / REFERÊNCIA: SIEMENS 5SX1 370-7 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	5	80,16	400,80
26	BR0321045 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 25	ELETRODUTO, EM PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL CORRUGADO (COR: AMARELA / BITOLA: 25 MM / ROLO COM 50 M / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 15465 / REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE).	ROLO	5	80,00	400,00
27	BR0386847 - FILTRO LINHA, QUANTIDADE SAÍDA COM 2 SAÍDAS E RABICHO RJ11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADSL, APLICAÇÃO TELEFONIA, NORMAS TÉCNICAS CERTIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ANATEL	FILTRO ADSL DUPLO PARA TELEFONE E MODEM (CONEXÃO DE ENTRADA: 1 RABICHO RJ 11 MACHO, 2 VIAS / CONEXÕES DE SAÍDA: 2 RJ 11 FÊMEA, 2 VIAS / HOMOLOGAÇÃO: ANATEL / REFERÊNCIA: TELMAX F2-T2 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	40	13,23	529,20
28	BR0132454 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, NOME LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (POTÊNCIA: 15 W A 20 W / TENSÃO NOMINAL: 220 V / BASE: E-27 / CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A / VIDA MÉDIA MÍNIMA: 6.000 H / TEMPERATURA DE COR APROXIMADA: 6.400 K / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / SELO: PROCEL / REFERÊNCIA: AIHA OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	50	5,70	285,00
29	BR0150260 -	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM AÇO,	UNIDADE	35	133,87	4685,45

	LUMINÁRIA, NOME LUMINÁRIA	PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (COR DA LUMINÁRIA: BRANCA / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 32 W / REFLETOR PARABÓLICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTA REFLETÂNCIA E PUREZA / ALETAS PARABÓLICAS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTA REFLETÂNCIA E PUREZA / SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO / COM ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO / REFERÊNCIA: INTRAL OU EQUIVALENTE).				
30	BR0150260 - LUMINÁRIA, NOME LUMINÁRIA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (COR DA LUMINÁRIA: BRANCA / NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 32 W / REFLETOR PARABÓLICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTA REFLETÂNCIA E PUREZA / ALETAS PARABÓLICAS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTA REFLETÂNCIA E PUREZA / SOQUETE TIPO PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO / COM ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO / REFERÊNCIA: INTRAL OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	10	154,19	1541,90
31	BR0391689 - PLUGUE, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO NOMINAL 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136	PLUGUE 2P FÊMEA (CORRENTE NOMINAL: 10 A / TENSÃO NOMINAL: 250 V / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14136 / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / REFERÊNCIA: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	20	5,73	114,60
32	BR41599 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, NOME QUADRO DE DISTRIBUICAO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC ANTICHAMA, PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU OU 16 DISJUNTORES PADRÃO AMERICANO (TIPO: SOBREPOR/ GRAU DE PROTEÇÃO: IP-40 / COM BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR IEC 60529, ABNT NBR IEC 60670-1 / REFERÊNCIA: TIGRE OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	5	103,96	519,80

33	BR0064831 REATOR LÂMPADA, REATOR LAMPADA	- NOME DE	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (NÚMERO DE LÂMPADAS: 2/ POTÊNCIA DA LÂMPADA: 32 W / TENSÃO NOMINAL: 220 V / FATOR DE EFICÁCIA MÍNIMO: 1,5 / FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,98 / DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MÁXIMA: 10% / FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1 / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14417, ABNT NBR 14418, IEC 61000-3-2 / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / REFERÊNCIA: INTRAL 2425 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	115	29,59	3402,85
34	BR0404422 TERMINAL CABO, COBRE ESTANHADO, PRESSÃO	- CABO,	TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA FIOS E CABOS ELÉTRICOS RÍGIDOS (SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 16 MM² / REFERÊNCIA: INTELLI TA-16 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	150	2,02	303,00
35	BR0404423 TERMINAL ELÉTRICO, COBRE ELETROLÍTICO, PRÉ-ISOLADO, ESTANHADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	TERMINAL PRÉ-ISOLADO, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA REDES DE BAIXA TENSÃO (TIPO: TUBULAR / SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 10 MM² / ISOLAÇÃO: POLIPROPILENO OU NÁILON / CORRENTE: 50 A / DIÂMETRO MÍNIMO DO FURO: 5,2 MM / CONEXÃO POR COMPRESSÃO / REFERÊNCIA: INTELLI TPT-10 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	65	0,61	39,65
36	BR0035424 TOMADA, TOMADA	- NOME	TOMADA PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEFONIA (COMPONENTES: CAIXA DE SOBREPOR, COR BRANCA/ PLACA COM SUPORTE, COR BRANCA, PARA 2 MÓDULOS / MÓDULO RJ-11 FÊMEA; MÓDULO RJ-45 FÊMEA, CATEGORIA 6 / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ISO 11801, EIA/TIA 568 A/B / REFERÊNCIA: PIAL LEGRAND 675049 OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	20	77,30	1546,00

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o **Registro de Preços para o fornecimento de material elétrico e eletrônico**, dos itens a seguir, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ¹ (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico) - (Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

¹ Para efeito de registro da proposta no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, o Licitante deverá apenas incluir o VALOR UNITÁRIO do Item, e a QUANTIDADE OFERTADA, pois o Sistema calculará automaticamente o VALOR TOTAL.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 48500.004041/2014-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____ e, em observância ao disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar a presente Ata, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para fornecimento material elétrico e eletrônico**, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.004041/2014-74.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;
 - 2.1.3 Notas de empenho emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência desta inicia-se em ___/___/___ (data da assinatura da Ata), com término em ___/___/___ (12 meses contados da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de cancelamento da ata e de apuração de responsabilidade administrativa da CONTRATADA.
- 5.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014, observando todos os aspectos quanto à originalidade, à qualidade e quantidade, bem como os prazos definidos pela legislação em vigor, sob pena das sanções administrativas cabíveis.
- 5.3 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.3.1 No caso de o material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, a CONTRATADA tem prazo de 5 (cinco) dias para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos, assim como a recusa em realizar a substituição, provocarão sanções administrativas. O material substituto passará pelo mesmo processo de análise observado na entrega inicial.

- 5.4 Emitir o documento fiscal correspondente aos materiais entregues, observando o disposto na Nota de Empenho.
- 5.5 Ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do órgão na entrega dos materiais, salvo justificativa comprovada.
- 5.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do edital, da ata de registro de preços e da nota de Empenho.
- 5.7 Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização, relativamente ao objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos resultantes do objeto da Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor da Ata de Registro de Preços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 e seus anexos.
- 6.3 Atestar o fornecimento dos materiais, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014 e seus anexos.
- 6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados.
- 6.5 Verificar periodicamente se os preços registrados continuam vantajosos e compatíveis com o mercado.
- 6.6 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.7 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA

- 7.1 A CONTRATANTE indicará um gestor titular desta ata, a quem caberá:
 - 7.1.1 Receber o material, realizando a conferência quantitativa dos materiais, recusando qualquer um que não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Edital;
 - 7.1.2 Iniciar as ações de conferência de originalidade e de qualidade dos itens, procedendo de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
 - 7.1.3 Prestar à CONTRATADA esclarecimentos sobre a identificação do material, quantidade ou qualidade, dentro dos prazos programados.

- 7.1.4 Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de abertura de processo para apuração de responsabilidade e eventuais imputação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DO MATERIAL

- 8.1 O pedido de material se dará pela emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE, com base nas condições estabelecidas pela Ata de Registro de Preços e demais dispositivos constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de Ofício.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após aceite definitivo da CONTRATANTE pelo fornecimento dos materiais, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL);
 - 9.1.2 Atesto do documento fiscal pelo órgão em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 9.1.3 Pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.
- 9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.6.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando o documento fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, interpretação e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
 - 9.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 9.6.1, de toda o do documento fiscal, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993, e nos arts. 18 e 19 do Decreto n. 7892/13.
- 10.1.1 **Caso o preço registrado torne-se superior ao preço de mercado**, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.1.1.1 A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.1.2 **Caso o preço registrado torne-se inferior ao preço de mercado**, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua liberação do compromisso, antes de ter recebido o pedido de fornecimento.
- 10.1.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR avaliará os motivos e comprovantes apresentados pela CONTRATADA, e, verificando sua veracidade, poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
- 10.2 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá cancelar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR *deverá cancelar* a ata de registro de preços quando a CONTRATADA:
- 11.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 11.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR *poderá cancelar* a ata de registro de preço, quando:
- 11.2.1.1 *Ocorrer fato superveniente*, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e que prejudique seu cumprimento, por razão de interesse público; ou por solicitação escrita da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas **nos subitens acima** ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 12.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
 - 12.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
 - 12.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 12.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 12.2.2.2 **Multa compensatória, na forma especificada abaixo:**
 - 12.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento.
 - 12.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de **inadimplementos** diversos, **ou sua reincidência**, serão consideradas independentes entre si.
 - 12.2.2.4 Caso a multa não seja paga:
 - 12.2.2.4.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

- 12.2.2.4.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 12.2.2.4.1.2 **A multa de mora** será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento;
- 12.2.2.4.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 12.2.2.5 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 12.2.2.5.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 12.2.2.5.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 12.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 12.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 16.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 12.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 12.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 12.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 12.2.3, 12.2.4 ou 12.2.5, a CONTRATADA que:

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 12.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal,
 - 12.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do art. 46 da Lei n. 8.443/92.
 - 12.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 12.7 As penalidades **serão** registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 13.1 Após o recebimento dos materiais, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no ANEXO IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014.
- 13.2 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA deverá saná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação;
- 13.3 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 13.4 O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 Uma vez verificada a adequação dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, um Termo de Recebimento Definitivo - TRD (modelo presente no ANEXO V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 34/2014) para a correspondente Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia, conforme o item 3 do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/2014, por um período de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

15.1.1 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia, segundo o modelo do ANEXO VI, no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ata de Registro de Preços nº:

Nota de Empenho nº:

Objeto: Fornecimento de _____ (quantidade) _____ (descrição do ITEM), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n. ____/____.

Processo nº: 48500.004041/2014-74

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

Declaramos que os materiais abaixo fornecidos pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)

Brasília - DF, ____ de _____ de _____.

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo completo)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Ata de Registro de Preços nº:****Nota de Empenho nº:****Objeto:** Fornecimento de ____ (quantidade) _____(descrição do ITEM), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n. ____/____.**Processo nº:** 48500.004041/2014-74**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 34/2014

Declaramos que os materiais abaixo fornecidos pela empresa _____, relativos à Ata de Registro de Preços n. ____/____, apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, permanecendo vigente a partir desta data a garantia dos materiais, conforme item 3 do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/2014 e Cláusula Décima Quinta da referida Ata de Registro de Preços.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, __ de _____ de ____.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA

42/43

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

MODELO DO TERMO DE GARANTIA

Ata de Registro de Preços nº:

Nota de Empenho nº:

Objeto: Fornecimento de ____ (quantidade) _____(descrição do ITEM), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n. ____/____.

Processo n.: 48500.004041/2014-74

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF n., ASSEGURA à, a garantia do objeto abaixo discriminado da Ata de Registro de Preços n.____/____, conforme o item 3 do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014 e a Cláusula Décima Quinta da referida Ata, por um período de 01 ano contado a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.____/____.

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Razão Social da empresa / CNPJ/MF)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)